

2024, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 08/09/2026, edição 5069, págs. 1091-1092, cujo teor dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato nº 70/2024, firmado entre Doannytur Agência de Viagens e Turismo Ltda e pelo Município de Várzea Grande, requer seja corrigido erro material contido na numeração da Portaria conforme indicado abaixo:

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 30/2024”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 30/SG/2026”

Demais disposições permanecem inalteradas.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de setembro de 2026.

JOMAR JOSÉ TAVARES

Secretário Interino Municipal de Governo

RESOLUÇÃO 33/2026/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 305/2026/RH/SMAS/VG de 08 de setembro de 2026, solicitando a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para substituir o Conselheiro Tutelar Titular Felipe de Almeida, que solicitou 30 dias de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação o Conselheiro Suplente eleito por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 08 de setembro de 2026 à 07 de outubro de 2026 o Conselheiro Tutelar Suplente:

VANDERLEI JOSE PIMENTA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Em caso de o Conselheiro Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 08 de setembro de 2026.

Várzea Grande - MT 08 de setembro de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 32/2026/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 304/2026/RH/SMAS/VG de 08 de setembro de 2026, solicitando a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Nádia Campos Amorim, que solicitou 30 dias de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação o Conselheiro Suplente eleito por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 08 de setembro de 2026 à 07 de outubro de 2026 o Conselheiro Tutelar Suplente:

JONAIR MEIRELES MARTINS

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Em caso de o Conselheiro Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 08 de setembro de 2026.

Várzea Grande - MT 08 de setembro de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1043/2026, 3 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.